



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 059/2026**

**TERMO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO E A EMPRESA FERREIRA E MARQUES LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 34.661.485/0001-86, NOS TERMOS DO ART. 75, II DA LEI Nº 14.133/2021.**

O **MUNICÍPIO DE LAGOA DO OURO**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua do Progresso, nº 62 – Centro, nesta Cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.267/0001-03, neste ato representada pelo Secretário de Administração do Município, o **Sr. CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua do Corrente, nº 167 – Centro, Lagoa do Ouro/PE, CEP: 55.320-000, inscrito sob o CPF nº [REDACTED] 8.910.499 SDS/PE, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, a empresa **FERREIRA E MARQUES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 34.661.485/0001-86, com endereço na RUA JULIÃO CAVALCANTE, nº 25, A 1 ANDAR, MAGANO, GARANHUNS/PE, por meio de seu representante legal Sra. JULIANNE FERREIRA SOBRAL, portadora da Carteira de Identidade nº 9.526-513 SDS/PE e do CPF [REDACTED] b presente **Contrato de Prestação de Serviços**, nos termos da **Dispensa de Licitação nº 017/2026**, fundamentada no Art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, têm entre si justo e acordado o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME JURÍDICO**

O Presente CONTRATO administrativo subordina-se às regras de Direito Público, em especial as contidas no art. 75, inc. II, da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se lhe, ainda, supletivamente, os Princípios Jurídicos da Teoria Geral dos Contratos, dispensada a licitação em razão da hipótese em que o valor se enquadra nos limites dispensáveis.

Ressalte-se que o § 1º do referido dispositivo legal foi devidamente respeitado.

O valor da dispensa de licitação, foi atualizado com base no Decreto Federal nº 12.807/2025, de 29/12/2025, no qual o valor estabelecido no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, passa a ser de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos).

A lavratura do presente contrato decorre da realização da **Dispensa de Licitação nº 017/2026**, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização do presente Contrato compete à Secretaria Municipal de Administração, por meio do servidor a ser indicado.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO**

O objeto deste CONTRATO é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 (vinte e quatro) horas por dia, mediante sistema de câmeras de vigilância e sistema de alarme, abrangendo equipamentos internos e**





externos, incluindo a manutenção preventiva e corretiva mensal de 10 (dez) câmeras já instaladas nas principais vias do Município de Lagoa do Ouro/PE.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA FINALIDADE

A presente contratação tem por finalidade garantir a segurança patrimonial e o monitoramento contínuo das principais vias públicas do Município de Lagoa do Ouro/PE, assegurando o funcionamento ininterrupto do sistema de câmeras de vigilância e de alarme já instalado. Busca-se, com isso, prevenir ocorrências como furtos, vandalismo, depredações e demais atos que possam causar prejuízos ao patrimônio público e à coletividade.

A contratação visa assegurar a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, garantindo sua plena operacionalidade, qualidade das imagens captadas e resposta ágil em situações de risco, contribuindo para o fortalecimento da gestão da segurança urbana e para a preservação do interesse público.

### CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Contrato tem a vigência de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado, nos casos permitidos em lei, contando-se a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O valor mensal da prestação dos serviços é de **R\$ 2.615,77 (dois mil seiscentos e quinze reais e setenta e sete centavos)**, perfazendo o valor global estimado de **R\$ 31.389,24 (trinta e um mil trezentos e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos)**, considerando o período de vigência contratual, conforme tabela de preços abaixo:

OBJETO	QUANTIDADE	PREÇO MENSAL	VALOR ANUAL
Câmeras	10	2.615,77	31.389,24

O Município de LAGOA DO OURO/PE efetuará o pagamento em até 10 (dez) dias do mês subsequente ao fornecimento.

Para o efetivo pagamento, a empresa deverá encaminhar a Secretaria de Finanças as Notas Fiscais acompanhadas dos seguintes documentos:

- Prova de Regularidade junto ao perante a fazenda federal;
- Prova de Regularidade junto a fazenda Estadual;
- Prova de regularidade de tributos Municipais;
- Certificado de Regularidade do FGTS da empresa.

### CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

I - A CONTRATADA obriga-se a realizar os serviços do objeto do presente Contrato, seguindo as recomendações e determinações da Contratante, e demais normas pertinentes ao objeto contratado;

II - A CONTRATADA deverá manter a regularidade fiscal junto às fazendas Federal, Estadual e Municipal, bem como, ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e Tribunal Superior do Trabalho (TST), durante o período de vigência deste contrato;

III - A CONTRATADA deverá entregar as Notas Fiscais equivalentes aos serviços prestados e executados, contendo os dados bancários para realização dos pagamentos.





### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- I – A CONTRATANTE se obriga a efetuar os pagamentos devidos conforme pactuado no presente instrumento, na medida em que forem sendo executados os serviços;
- II – É dever da CONTRATANTE prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA em relação às demandas necessárias; e
- III – A CONTRATANTE obriga-se a acompanhar e fiscalizar a execução do presente CONTRATO.

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAME[REDACTED]

A despesa decorrente da contratação correrá à conta de recursos específicos na DOTAÇÃO ORÇAME[REDACTED]

<b>Órgão:</b>	20.000 – Poder Executivo
<b>Unidade Orçamentária:</b>	20.301 – Gabinete do Secretário de Administração
<b>Dotação:</b>	04.122.0403.2.015 – Manutenção das Atividades de Coordenação e Controle dos Serviços Administrativos da Secretaria de Administração
<b>Elemento de Despesa:</b>	3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
<b>Fonte de Recurso:</b>	1500.1000
<b>Especificação:</b>	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente nos casos de cumprimento integral do objeto, término do prazo de vigência, acordo entre as partes, ou por decisão unilateral da Administração, devidamente motivada, nos termos da legislação aplicável.

A extinção do contrato também poderá ocorrer em razão do descumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos, bem como por razões de interesse público devidamente justificadas pela Administração.

Em caso de extinção administrativa, a contratada reconhece os direitos da Administração previstos na legislação vigente, especialmente aqueles relacionados à continuidade do serviço público, à aplicação de sanções administrativas, quando cabíveis, e à apuração de eventuais responsabilidades.

Parágrafo único. A extinção do contrato deverá observar o devido processo legal, assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando aplicáveis, nos termos da legislação vigente.

### CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

Nos termos dos Art. 156 da Lei nº 14.133/2021, garantida a defesa prévia, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.





**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS**

- I - As partes, de comum acordo, elegem o foro da Comarca de Correntes/PE, para quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste contrato; e
- II - Por estarem de pleno acordo, as partes firmam o presente contrato, em três vias de igual teor e forma.

Lagoa do Ouro/PE, 17 de abril de 2026.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CHRISTIAN MARLLON DE OLIVEIRA PIMENTEL**

**Secretário Municipal**

- Contratante -

**FERREIRA E MARQUES** Assinado de forma digital por  
LTDA:3466148500018 FERREIRA E MARQUES  
6 LTDA:34661485000186  
Dados: 2026.04.17 16:48:49 -03'00'

**FERREIRA E MARQUES LTDA**

**CNPJ nº 34.661.485/0001-86**

- Contratada -

Testemunhas:

- 1 RG-CPF nº [redacted]
- 2 RG-CPF nº [redacted]

